



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CEP 36.793-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 161/2003

“Autoriza a firmar convênio com a Casa de Caridade São Vicente de Paulo e dá Outras Providências”

O Povo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Casa de Caridade São Vicente de Paulo, situada na cidade de Mirai-MG, para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência, para atendimento à população do Município;

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial:

02.07.10.0302.428.2082 - Conv. Casa de Caridade São Vicente de Paulo
33903900 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica... R\$ 28.000,00

Art. 3º - Para obtenção dos recursos para abertura do crédito adicional especial, referido no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os seguintes valores nas dotações orçamentárias abaixo especificada:

02.07.10.0301.020.1030 - Const. Recup. Postos de Saúde
44905102 - Obras e Instalações de Dom. Patrimonial... R\$ 28.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

PMSSVA, 03 de abril de 2003.


ELOIZ MASSI
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que nesta data
afixei a presente proposição no
mural da Prefeitura Municipal de
Vargem Alegre (MG) pelo prazo
de sete dias.

Prefeitura Municipal de SSV

SSVA (MG), 03 de Maio de 2003

Adilson de Oliveira R.N.